



# CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 54/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

## FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, estado de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a  
seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, para a  
Legislatura 2025/2028, fica fixado com os seguintes valores:

- I – R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II – R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de R\$  
1.000,00 (hum mil reais), por sessão.

**Parágrafo único.** Considera-se justificada a ausência do vereador, devidamente comprovada,  
quando:

- I - em licença para tratamento de saúde;
- II - internado em instituição hospitalar;
- III - em razão de doença grave ou falecimento de pessoa da família, até o segundo grau civil;
- IV - em desempenho de missão autorizada pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Art. 3º.** Fica assegurada aos Vereadores a percepção de décimo terceiro salário, no valor  
correspondente a 1(um) subsídio mensal, pago no mês de dezembro de cada ano do seu  
mandato, respeitando a proporcionalidade 1/12 avos.

**Art.4º.** O subsídio do vereador terá revisão geral anual no mesmo mês e nos mesmos índices aplicados aos servidores do município de Campo Novo do Parecis.

**Parágrafo único.** Para efeito de observância aos limites estabelecidos no art. 29, VI, da Constituição Federal, a base a ser utilizada no cálculo do teto dos subsídios máximos dos Vereadores após revisão geral anual, no curso da legislatura, deve ser o valor do subsídio efetivamente pago aos Deputados Estaduais no mesmo mês e ano de referência da apuração.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 10 de dezembro de 2024

VANDERLEI MARCOS Assinado de forma digital por  
PULGA VANDERLEI MARCOS PULGA  
BAIOTO:80536654115 BAIOTO:80536654115  
Dados: 2024.12.10 08:29:20 -04'00'

**VEREADOR VANDERLEI BAIOTO**  
Presidente

*Autoria: Mesa Diretora*

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 10/12/2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** STELLA REGINA PYDD PILGER  
Data: 10/12/2024 09:04:49-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**STELLA REGINA PYDD PILGER**  
Secretaria Legislativa Interina